

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR

Autoridade competente: Alex Sandro de Ávila

Cargo: Secretário Nacional de Portos - Ministério de Portos e Aeroportos

CPF: ***.479.349-**

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeado pela Portaria nº 3.157 de 06.12.2023, publicada no DOU de 07.12.2023, seção 2, e Apostila SE/MPOR nº 1, de 28.10.2025, publicado no BGP-MGI nº 10.20 - Ano 9, publicado em 29.10.2025

Portaria de delegação de competência: Portaria nº 567, de 26.11.2024 - Art. 12

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Portos – SNP/MPOR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **110681** - Secretaria Nacional de Portos – SNP/MPOR

CNPJ: 48.582.441/0004-80

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Nome da autoridade competente: Naiara Araujo da Costa Veloso

Cargo: Diretora Substituta de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

CPF: ***.831.851-**

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional- DDPRO

Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 140 de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DOU de 11.02.2026, seção 2.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Desenvolvimento e atualização de cursos a distância, contemplando desde a concepção do desenho instrucional, passando pelo acompanhamento da elaboração do conteúdo até a produção web e implementação na plataforma EV.G, além da oferta piloto, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de

certificados e outros serviços correlatos à Escola Virtual.Gov (EV.G).

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

META 1. Desenvolvimento de Ação de Aprendizagem a Distância

4.1. Desenvolvimento de cursos à distância, contemplando desde o planejamento, a concepção do desenho instrucional, passando pelo acompanhamento da elaboração do conteúdo até a produção web e implementação na plataforma EV.G, além da oferta piloto, avaliação e ajustes após oferta piloto, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados e outros serviços correlatos à Escola Virtual.Gov (EV.G) dos cursos listados abaixo:

	Tipo de Ação	Título Preliminar
1	Desenvolvimento de ação de aprendizagem autoinstrucional a distância	Descobrimo o Porto sem Papel - PSP

4.2. O desenvolvimento das ações de aprendizagem autoinstrucional a distância terá carga horária de até 30 horas e contemplará os seguintes elementos: até cinco videoaulas de média complexidade (com duração de 5 a 8 minutos) e até uma videoaula de alta complexidade (de 5 a 10 minutos), que poderão ser substituídas por podcasts em cada curso.

4.3. A contratação de profissional para o desenvolvimento do conteúdo e das questões bem como a sua remuneração deverão ser feitas pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC com os recursos oriundos da Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR.

4.4. Para as ações que dependam de execução subdescentralizada, será necessário o repasse financeiro à Unidade Descentralizada antes do início das ações pela instituição desenvolvedora.

4.5. A Enap, por meio de suas unidades internas ou por meio de instituições com as quais tenha firmado parceria, auxilia a instituição demandante com as orientações de produção do conteúdo por meio de oficina e por meio de compartilhamento de documentos e metodologia.

4.6. A partir da definição do tema e da oficina de desenho do curso, a Coordenação-Geral de Experiências de Aprendizagem Assíncrona - CGDEA, em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, e por meio de execução descentralizada, seguirá com o desenvolvimento do conteúdo, desenho instrucional e desenvolvimento web do curso que corresponde ao trabalho de adaptação do conteúdo escrito para o formato html, de criação de imagens, infográficos, animações, vídeos, e quaisquer outros recursos multimídia ou de audiovisual previstos, além da implementação do curso na plataforma.

4.7. A oferta regular na Escola Virtual.Gov - EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>) também está contemplada juntamente com a prestação dos seguintes serviços:

- Administração de Infraestrutura de Rede garantindo conectividade, continuidade e disponibilidade;
- Administração do ambiente virtualizado que hospedam a Escola Virtual;
- Backup e Restore de Servidores e Serviços, se necessário;
- Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para as Aplicações da Escola Virtual;
- Disponibilização de infraestrutura de hospedagem;
- Gestão e disponibilização de dados pelo serviço "Em Números" - disponível em: <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/>;
- Divulgação de cursos;
- Cadastro e inscrição de usuários;
- Atendimento ao usuário em primeiro nível;
- Emissão de certificados.

4.8. A oferta dos cursos desenvolvidos ou migrados por este plano de trabalho será perene, salvo demanda do órgão demandante para suspensão ou interrupção ou avaliação pela Enap de que o conteúdo está defasado ou com problemas que impactam a gestão da oferta e precisam ser suspensos para ajustes pelo demandante.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) administração fiscal e fazendária;
 - c) economia e regulação;
 - d) serviços públicos; e
 - e) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);
- XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica,

Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.3. No contexto desse papel estratégico, segundo seu Estatuto, a Escola atuará como articuladora da Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), além da centralização da elaboração e da execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal.

5.4. Somado a isso, há ainda a previsão de a Enap atender, no seu escopo de atuação, às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, conforme preconiza o § 2º do mesmo art. 1º do Estatuto:

§ 2º A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais.

5.5. Assim, cada vez mais, a necessidade de desenvolvimento de cursos a distância pela Enap tem se intensificado, em especial para atender as demandas transversais apontadas pela PNPD a partir dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e, também, para atender as demandas técnicas setoriais que chegam à Enap a partir de solicitação direta das instituições públicas que necessitam de soluções educacionais a distância voltadas para atender o desenvolvimento de competências técnicas específicas dos agentes que atuam na execução de suas políticas públicas ou mesmo voltadas ao público ao qual as ações são destinadas.

5.6. Ou seja, esta necessidade de desenvolvimento de cursos a distância se pauta na perspectiva de crescimento desta modalidade, cada vez mais fundamental no processo de ensino-aprendizagem, rompendo barreiras e ampliando o acesso ao conhecimento. Tal perspectiva está associada ao desafio do cotidiano, seja por otimização do tempo de dedicação das pessoas em atividades presenciais, seja pela necessidade de ampliar o acesso ao conhecimento levando o ensino a locais cada vez mais distantes e os custos envolvidos, ou, ainda, pelo próprio processo de aprendizagem pessoal, onde as pessoas estão buscando, cada vez mais, formas alternativas de aquisição de conhecimento, tendo nas ofertas de educação a distância uma possibilidade de utilização de diversos recursos tecnológicos agregados para propiciar aprendizado efetivo e coerente com os objetivos educacionais de cada indivíduo e organizações. E a Enap já vivencia os reflexos do aumento da demanda para educação a distância, tanto nos cursos de curta duração, quanto em formação de longo prazo, caso das especializações a distância.

5.7. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR verificou a possibilidade de firmar parceria com a Enap para o desenvolvimento e oferta de 01 (um) curso a distância que, após concluídos, integrarão o catálogo de cursos da EV.G, e serão disponibilizados na modalidade MOOC (*massive open online course*), portanto, sem limite de vagas ofertadas de maneira aberta e gratuita.

5.8. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.9. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua.

5.10. Observa-se que é dispensável a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED para a descentralização de créditos de valor máximo estipulado no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426 de 17 de Julho de 2020 e alterado pela Portaria SEGES/MGI nº 892 de 06 de fevereiro de 2025.

5.11. Sustentada por estes dispositivos, a parceria entre a Enap e a Secretaria Nacional de Portos - SNP/MPOR seguirá sem a celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

5.12. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.13. Assim, considerando a forma de execução dos créditos orçamentários, é imprescindível constar que, uma vez iniciado o projeto e composta a equipe para desenvolvimento do(s) curso(s) e execução de todas as demais atividades relacionadas, o órgão demandante deve zelar pelo cumprimento do

cronograma com vistas a garantir o equilíbrio entre a execução física e financeira do projeto. O fato de o órgão demandante não cumprir o cronograma pactuado ou propor alterações que impactem mudanças do desenho dos cursos e fases seguintes da Enap, não freia a execução dos recursos, uma vez que é necessário manter ativa a equipe de profissionais e recursos alocados no projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

A Enap gerenciará desenvolvimento dos cursos e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados estendendo a delegação de competência a um parceiro executor conforme previsto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 10.426 de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso.
- Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento web do(s) curso(s) será realizada por meio de subdescentralização para órgão ou entidade da administração pública federal com o qual a Enap mantém parceria sendo que este fará a execução dos créditos de forma descentralizada via fundação de apoio.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
1	Descobrimo o Porto sem Papel - PSP	Curso em oferta em Regular	01	01/06/2026	15/04/2027

9.1.1. O presente cronograma possui caráter estimativo e sua execução está condicionada à

descentralização dos recursos com antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista para início. Na hipótese de a descentralização não ocorrer dentro desse prazo, o cronograma deverá ser objeto de repactuação.

9.2. Para o desenvolvimento dos cursos na modalidade a distância, deverá ser observado as seguintes etapas e prazos:

Etapas	DESCRIÇÃO	Resp	Início	Fim
1	Definição do tema do curso e indicação de conteudista	MPOR	A partir da descentralização orçamentária e repasse financeiro e após a finalização da curadoria	A partir de 30 dias após a descentralização
2	Realização da oficina de design instrucional	Enap + MPOR	Após contratação do conteudista	Duração: 1 dia
3	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	Enap	Após realização da Oficina de design instrucional	Até 2 meses
4	Validação do conteúdo - RCI e REOA validados	MPOR	Após recebimento do material - RCI e REOA com desenho instrucional	Até 30 dias
5	Desenvolvimento web de um curso EaD	Enap	Após a entrega do material - RCI e REOA validados	Até 3 meses após a entrega completa do material
6	Oferta piloto	Enap	A partir da implementação do curso na EV.G	30 dias após o início da oferta
7	Relatório de Avaliação da Oferta piloto	Enap	A partir de 30 dias contados da implementação do curso na EV.G	Até 30 dias
8	Ajustes após oferta piloto e colocado em Oferta Regular	Enap	A partir do Relatório de Avaliação da Oferta Piloto	Até 30 dias

9.3. Ainda nesse sentido, os partícipes deverão observar:

a) Unidade Descentralizadora:

1. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho, sob pena da Enap tomar as providências para a continuidade do desenvolvimento das atividades acordadas; e
2. Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do plano de trabalho, sendo o silêncio dentro do prazo proposto pela Unidade Descentralizada considerado como concordância com a repactuação proposta.

b) Unidade Descentralizada

1. cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho; e
2. analisar e aprovar a solicitação de repactuação do cronograma de atividades, considerando a possibilidade de manter ou não a demanda no planejamento anual da unidade descentralizada.

9.4. **Custo do Projeto**

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 89.476,32** (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) referentes à realização das ações de desenvolvimento descritos abaixo:

		Valor	Resumo por elemento de despesa	Valor
--	--	--------------	---------------------------------------	--------------

Itens	Quant.	por curso (R\$)	Pessoa Jurídica - Custo Direto (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custo Indireto Atividade de Apoio (33.90.39)	Total do Item (R\$)
Desenvolvimento de cursos a distância COM conteudista	01	84.700,00	71.995,00	12.705,00	84.700,00
Subtotal					84.700,00
Custo Indireto - Enap					4.776,32
Valor Total do Projeto					89.476,32

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso - 2025	Total (R\$)
Até 05 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	89.476,32

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo Geral por Elemento de Despesa		Custo Indireto	Valor Total (R\$)
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos - Enap	Sim	4.776,32
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Direto para o desenvolvimento de curso	Não	71.995,00
33.90.39	Pessoa Jurídica - Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto	Sim	12.705,00
Total			89.476,32

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de **18 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. PROPOSIÇÃO

Naiara Araujo da Costa Veloso
Diretora Substituta de Desenvolvimento Profissional - DDPRO
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

14. APROVAÇÃO

Alex Sandro de Ávila
Secretário Nacional de Portos
Ministério de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Araújo da Costa Veloso, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional Substituto(a)**, em 27/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO DE AVILA, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0929606** e o código CRC **BBB44397**.